

Edson Vilela¹ - Audiência de acareação com Ariosto Rodrigues de Souza Júnior – Técnico da SRF, na CPI da SERASA²

¹ Edson Galdino Vilela de Souza, reside em Curitiba, Estado do Paraná, é professor universitário e consultor, bacharel em direito e bacharel em economia, especialista em administração financeira e em projetos de desenvolvimento municipal e urbano. <http://caso.serasa.vila.bol.com.br> e-mail: edsonvilela@terra.com.br

² A CPI da SERASA, aprovou requerimento nº 68/03, de autoria do Deputado Luiz Alberto do PT da Bahia, e, através do ofício 182/03-P designou para o mês outubro, audiência de acareação.

SUMÁRIO

I - PRELIMINARMENTE,	III
II - INDAGAÇÕES	1
1. LIBERAÇÃO DE DADOS SIGILOSOS	1
1.1. QUAIS SÃO OS DADOS CADASTRAIS LIBERADOS PELA SRF PARA A SERASA?.....	1
1.2. O QUE A SERASA DIZ, ESPECIFICAMENTE, A RESPEITO DO “SEU” CADASTRO?	1
1.3. COMO FORAM COMPRADOS OS DADOS SIGILOSOS DE FHC NA SERASA?	2
1.4. A SRF DISPONIBILIZA ESTES MESMOS DADOS VIA INTERNET?	2
1.5. COMO UM “CONVÊNIO” FEITO COM A UNIÃO FOI ASSINADO POR UM FUNCIONÁRIO DE 4º OU 5º ESCALÃO?	2
1.6. QUEM SOLICITOU, EM NOME DA FEBRABAN, OS DADOS CADASTRAIS À SRF?	4
1.7. EM QUANTO TEMPO FOI CONSTITUÍDO E QUANTO CUSTOU AOS COFRES PÚBLICOS O CADASTRO DO FISCO BRASILEIRO?	4
1.8. QUANTO CUSTOU A LIBERAÇÃO DO CADASTRO DA UNIÃO PARA A SERASA?	4
1.9. QUEM SÃO: JORGE HIGASHINO E PEDRO LUIZ GONÇALVES BEZERRA?	4
1.10. JORGE HIGASHINO PARTICIPOU DE OUTRO “ENTENDIMENTO” DE INTERESSE DA SERASA?	4
1.14. QUAL A LIGAÇÃO ENTRE ARIOSTO RODRIGUES E LUIZ BEZERRA?	5
2. CERTIFICADO DIGITAL	5
2.1. O TÉCNICO ARIOSTO RODRIGUES, AUTOR DA “NOTA TÉCNICA” EM FAVOR DA SERASA, TEVE OU TEM LIGAÇÕES COM OUTROS ASSUNTOS DO INTERESSE DA SERASA?	5
III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS	8
LIBERAÇÃO DE DADOS SIGILOSOS	8
CERTIFICADO DIGITAL E A UTILIZAÇÃO DOS DADOS SIGILOSOS	8

I - PRELIMINARMENTE,

Senhor Presidente,

Visando objetivar esta audiência, e, **SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE ACAREAÇÃO**, tal como aprovado por Vossas Excelências, por requerimento do Eminentíssimo Deputado Luiz Alberto, PT/BA, tomo a iniciativa de:

1. Ratificar, em todos os seus termos, o meu primeiro depoimento prestado nesta Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.
2. Sugerir e requerer a Vossa Excelência que esta audiência seja iniciada com alguns encaminhamentos formulados na forma de indagações e respostas tendo como foco evidenciar as contradições entre o meu depoimento e o depoimento do Sr. Ariosto Rodrigues e, desta forma, ensejar um roteiro, a ser agregado e enriquecido com os questionamentos que serão levantados por esta Egrégia Comissão Parlamentar de Inquérito.
3. Neste roteiro, pode-se examinar de forma subseqüente:
 - ✓ Liberação de dados sigilosos.
 - ✓ Certificado digital e a utilização dos dados sigilosos.
 - ✓ Tendo sempre presente o envolvimento de Ariosto Rodrigues de Souza Júnior
4. Acaso Vossa Excelência defira este requerimento, solicito a distribuição aos Senhores Deputados, do roteiro, por mim, previamente, formulado acompanhado de alguns documentos.

II - Indagações

1. Liberação de Dados Sigilosos

1.1. Quais são os dados cadastrais liberados pela SRF para a SERASA?

Conforme consta do “convênio” os dados liberados são:

Quanto às Pessoas Jurídicas

- a) Situação Cadastral
- b) Número de Inscrição CGC/MF
- c) Nome Empresarial
- d) Nome Fantasia
- e) Endereço Completo
 - Complementar
 - Endereço no Exterior
- f) Natureza Jurídica
- g) Atividade Econômica

Quanto às Pessoas Físicas

- a) Número de Inscrição CPF
- b) Nome Completo
- c) Nome da Mãe
- d) Data de Nascimento.

1.2. O que a SERASA diz, especificamente, a respeito do “seu” Cadastro?

“Reunindo informações sobre **mais de 116 milhões de consumidores** o CREDIT BUREAU dispõe, ainda, das mais avançadas tecnologias...”
(Doc. 1).

“Em toda a consulta é efetuada a confirmação da Razão Social ou do nome correspondente ao documento consultado por meio do CADASTRO SERASA DE CONFIRMAÇÃO DE DOCUMENTOS, composto pelo **CADASTRO FORNECIDO À SERASA PELA RECEITA FEDERAL**” **(Doc. 2).**

“Para a concessão do Certificado a uma pessoa ou empresa, a SERASA vale-se do maior banco de dados cadastrais de pessoas físicas e jurídicas da América Latina”, **(Doc. 3).**

1.3. Como foram comprados os dados sigilosos de FHC na SERASA?

Os dados do Ex-Presidente FHC, comprados da SERASA, foram registrados em atas notariais, o procedimento para a compra foi o seguinte:

- ✓ Acesso pelo Nome através do Produto IDENTIFICA – IDENTIFICAÇÃO DE CPF/CNPJ, sem necessidade de número do CPF. **(Doc. 4, parte 1).**
- ✓ A SERASA informa três números de CPF associados ao Nome Consultado. **(Doc. 4, parte 2).**
- ✓ A partir daí a consulta pode ser direcionada para aprofundamento dos dados através de outro produto denominado: CONCENTRE.
- ✓ Abre-se, assim, a porta para a compra de mais de 47 “produtos” SERASA.
- ✓ Os dados comprados sobre FHC referem-se ao “produto” **“Credit Bureau – Cadastro sintético – Resumo”**. **(Doc. 5).**

1.4. A SRF disponibiliza estes mesmos dados via internet?

NÃO. A consulta no “site” da SRF (www.receita.fazenda.gov.br) inicia-se, **NECESSARIAMENTE**, com o número do CPF: sem o preenchimento do número de CPF, a consulta finaliza em **ERRO**. **(Docs. 6 e 7).**

Quando a consulta é feita informando-se o número do CPF, apenas o nome e a situação cadastral, **são revelados**. **(Docs. 8 e 9).**

1.5. Como um “convênio” feito com a UNIÃO foi assinado por um funcionário de 4º ou 5º escalão?

Pela prevalência de uma **Instrução Normativa** sobre a Constituição Federal e sobre a Lei 8.383/91.

Ressalte-se, especificamente, com relação ao Sr. Ariosto Rodrigues, os seguintes pontos da sua “nota técnica”, **(Doc. 10)**:

- ✓ A lei citada é frontalmente violada. Veja-se o texto da Lei 8.383/91, transcrito na “nota técnica”:

“**Art. 64.** Responderão como co-autores de crime de falsidade o gerente e o administrador de instituição financeira ou assemelhadas que concorrerem para que **seja aberta conta** ou **movimentados recursos** sob nome:

I - falso;

II - de pessoa física ou de pessoa jurídica inexistente;

III - de pessoa jurídica liquidada de fato ou sem representação regular.

Parágrafo único. **É facultado às instituições financeiras e às assemelhadas**, solicitar ao Departamento da Receita Federal **a confirmação do número de inscrição** no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Geral de Contribuintes”. (os grifos não constam no original)

Ou seja, a **autorização legal** faculta "às instituições financeiras e às assemelhadas" solicitar "a confirmação do número de inscrição" das pessoas, quando estas pretenderem **abrir conta ou movimentar recursos**.

Foram liberados, segundo a SERASA, mais de **116 milhões de CPF e 8,9 milhões de CNPJ**, **sem que estas pessoas estivessem abrindo contas ou movimentando recursos**.

Além de disponibilizar o número de CPF de todos os contribuintes cadastrados, disponibilizou, ainda: **Nome Completo, Nome da Mãe, Data de Nascimento**. Informações amplas também foram disponibilizadas, em relação às pessoas jurídicas.

- ✓ A "nota técnica" opina pela liberação de dados cadastrais da SRF para a FEBRABAN que **não é instituição financeira, não abre conta e nem movimenta recursos, em nome de terceiros**.
- ✓ Como se pode constatar, a "nota técnica" tem conteúdo jurídico para o qual exige-se profissional concursado com qualificação específica.
- ✓ Além de tratar de assunto para o qual o Sr. Ariosto Rodrigues não tem competência funcional a sua "nota técnica" ainda recomenda a celebração de "convênio" que, por sinal, foi publicado na forma de "minuta" na mesma data em 09 de abril de 1.998, **(Doc. 11)**.
- ✓ Mesmo diante destas circunstâncias, o Sr. Ariosto Rodrigues antevê a aquiescência do seu chefe imediato e emite a "nota técnica" com a expressão "de acordo" sobre o nome do Sr. Pedro Luiz Cezar Gonçalves Bezerra.
- ✓ Ressalte-se que o "convênio" assinado em nome da UNIÃO libera os dados, **não para a FEBRABAN e sim para a SERASA, uma terceira pessoa**, não ventilada na "nota técnica".

Desta forma a **UNIÃO** assume, uma dupla personalidade, tendo, a SERASA como sua beneficiária:

1. Para a **UNIÃO/SRF** a SERASA **é instituição financeira** ou assemelhada e **tem acesso a dados sigilosos**.
2. Para a **UNIÃO/BC** a SERASA **não é instituição financeira** e por isto **não pode ser fiscalizada**.

1.6. Quem solicitou, em nome da FEBRABAN, os dados cadastrais à SRF?

A solicitação de dados cadastrais foi formulada por ofício datado de 20 de março de 1998, dirigido ao Sr. Pedro Luiz Gonçalves Bezerra, pelo **Sr. Jorge Higashino**, no qual, Jorge Higashino, reporta-se a “entendimentos havidos com V. Sa., em reunião de **16.03.1998...**” Registre-se que a Instrução Normativa 19, conforme consta no ofício é de **17.02.1998**, o ofício é datado de **20.03.1998**.

O ofício recebe um despacho dirigido pelo Sr. Pedro Luiz Gonçalves Bezerra ao “**DR. ARIOSTO**” (**Doc. 12**).

1.7. Em quanto tempo foi constituído e quanto custou aos cofres públicos o Cadastro do Fisco Brasileiro?

O cadastro do fisco brasileiro representa o esforço de muitos governos e, certamente, o seu custo é incalculável, e, mesmo alguém, como o Sr. Ariosto Rodrigues, responsável pela sua liberação, **não saberia dizer quanto este cadastro custou para a UNIÃO**.

1.8. Quanto custou a liberação do Cadastro da União para a SERASA?

A liberação do universo do cadastro do fisco brasileiro para a SERASA foi **GRATUITA**. As atualizações diárias, **via EDI**, são, igualmente, **GRATUITAS**.

1.9. Quem são: Jorge Higashino e Pedro Luiz Gonçalves Bezerra?

Jorge Higashino identifica-se como “Diretor Setorial de Serviços Bancários” e Pedro Luiz Gonçalves Bezerra é o Chefe da COTEC/SRF a quem a solicitação é dirigida. (**Doc. 12**).

1.10. Jorge Higashino participou de outro “entendimento” de interesse da SERASA?

Jorge Higashino participou, em 12 de setembro de 2001, da eleição do Presidente do CODEFAT que resultou na eleição do **Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento**. (**Doc. 13**).

Durante a sua presidência, no CODEFAT, o Sr. Francisco Canindé Pegado do Nascimento baixou resoluções discriminando o acesso aos recursos do FAT aos **cidadãos “negativados” pela SERASA**. (**Docs. 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20**).

1.14. Qual a ligação entre Ariosto Rodrigues e Luiz Bezerra?

- ✓ Na SRF o Sr. Pedro Luiz Gonçalves Bezerra era chefe da COTEC e o Ariosto era seu **subordinado** como Chefe da SEREL. **(Doc. 10)**.
- ✓ Na portaria do ITI o Sr. Pedro Luiz era o **membro titular** e o Sr. Ariosto era o **membro suplente**. **(Doc. 21)**
- ✓ Na Portaria COTEC/SRF nº 64, de outubro de 2002, o Sr. Pedro Luiz Gonçalves Bezerra é a **única autoridade que assina a Portaria** e o Sr. Ariosto é a **única pessoa de contato da AC SRF**. **(Doc. 27)**.

2. Certificado digital.

2.1. O técnico Ariosto Rodrigues, autor da “nota técnica” em favor da SERASA, teve ou tem ligações com outros assuntos do interesse da SERASA?

Os Srs. Pedro Luiz e Ariosto Rodrigues foram nomeados por ato do **Ministro-Chefe da Casa Civil**, para compor Comissão Técnica Executiva – COTEC do Comitê Gestor de Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira – CGICP-Brasil, (Portaria nº 19 de **24 de maio de 2002**). **(Doc. 21)**.

Veja-se, a partir desta data, um breve cronograma em relação ao tema **Certificado Digital**:

- ✓ **Em 05 de julho de 2002**, o Diretor-Presidente do ITI, “em continuidade às diligências de auditoria e fiscalização”, determina a realização de auditoria ...etc. **(Doc. 22)**.
- ✓ **Em 26 de julho de 2002**, sai a publicação do despacho do Diretor-Presidente da ITI que, **nos termos do item c)**: “fica autorizado o funcionamento da **Serasa Certificadora Digital** e de suas prestadores de serviço de suporte” **(Doc. 23)**.
- ✓ **Em 29 de julho de 2002**, o site Consultor Jurídico noticia: **“SERASA sai na frente como autoridade certificadora”** **(Doc. 24)**.
- ✓ Nesta notícia, **datada de 29 de julho, (Doc. 24)**, consta que: **“Até então, somente o SERPRO tinha conseguido este objetivo”**.
 - Registre-se que a FEBRABAN e o SERPRO firmaram contrato com interveniência da COTEC/Pedro Luiz Bezerra, para a transmissão dos dados da SRF, diretamente para a SERASA.
 - Nesta data o SERPRO é a Certificadora Digital da SRF. SERPRO/SRF, **(Doc. 25)**.

- ✓ **Em 07 de outubro de 2002**, é baixado o decreto 4.414, que quebra o monopólio do Estado na emissão de Certificados Digitais. **(Doc. 26)**
- ✓ **Em 11 de outubro de 2002**, é publicada a Portaria SRF/Cotec nº 64, de autoria atribuída ao Sr. Pedro Luiz Gonçalves Bezerra. **(Doc. 27)**.
- ✓ A **única pessoa de contato**, credenciada nos anexos da Portaria SRF/Cotec nº 64, é o Sr. Ariosto Rodrigues. Vejam-se as páginas 05 dos Anexos I e II, **(Doc. 28 e 28-A)**:

Nome: **Ariosto Rodrigues de Souza Júnior**
 Endereço: SRF – Ministério da Fazenda, Anexo A, Sala 339
 Telefone: (550xx61) 412-3741
 Fax (550xx61) 412-1547
 E-mail: ariosto@receita.federal.gov.br

- ✓ **Em 09 de maio de 2003**, o técnico Ariosto Rodrigues é nomeado como membro suplente para formar GRUPO DE TRABALHO, **(Doc. 29)**.
- ✓ **Em 17 de setembro de 2003**. “A equipe de auditoria conclui que as instalações e procedimentos da **AC SERASA SRF...**” **(Doc. 30, última parte)**.
- ✓ **Em 18 de setembro de 2003. Notícia: “Receita terá Certificado Digital do SERASA”**.
 - **Neste contexto é relevante que a CPI da SERASA, ainda em andamento, possa investigar:**

O que significa para a SERASA substituir a SERPRO como Certificadora Digital da SRF?

Que acessos a **AC SERASA SRF** tem à base de dados da **SRF**?

Se é que houve a suspensão do “convênio” entre União, Febraban e SERASA, qual o significado disto em face da **AC SERASA SRF**?

Veja-se neste sentido, o **Art. 2º da Portaria COTEC/SRF nº 64** de 11 de outubro de 2002. **(Doc. 27)** ou www.receita.fazenda.gov.br/acsrif

Por que o Sr. Ariosto Rodrigues está na linha de frente das ações que envolvem a SERASA?

Diante destas evidências não há como negar que, **COINCIDENTEMENTE**, onde o Sr. Ariosto Rodrigues está ou esteve a SERASA foi beneficiada.

Por estas razões foi que ao apontar, no depoimento de 08 de junho, um histórico de entendimentos (**Doc. 31**), fiz a recomendação a seguir transcrita e, agora, **RATIFICADA**:

“Neste histórico parcial de **entendimentos**”, é necessário investigar os Atos do Poder Público, **visando aferir a integridade e a lisura dos processos decisórios e procedimentos** tendo em vista, **NO MÍNIMO**, o atendimento aos princípios estabelecidos no *caput* do artigo 37, da CF/88: **legalidade, moralidade, impessoalidade, etc.**”

Certamente, em nome da lisura na administração da coisa pública, reclamam-se alguns esclarecimentos:

- ✓ Por que a indicação para o ITI da Casa Civil recaiu sobre os mesmos técnicos que liberaram a base cadastral da SRF para a SERASA?
- ✓ Qual foi a primeira empresa privada a credenciar-se como CERTIFICADORA DIGITAL, perante o ITI?
- ✓ O que significa, para a SERASA, ser Certificadora Digital?
- ✓ Qual a relevância do Cadastro de dados da SRF para o serviço de Certificação Digital da SERASA?

III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ANEXOS

Liberação de dados sigilosos

1. Serasa – reunindo informações sobre mais de 116 milhões
2. SRF presente em toda consulta SERASA
3. SERASA Digital – vale-se do maior banco de dados advindo da SRF.
4. FHC - Identifica.
5. FHC – Dados vendidos pela SERASA.
6. Consulta SRF requer CPF
7. Erro na Consulta - faltou digitar o CPF.
8. SRF – Consulta com CPF
9. SRF – Consulta com CPF – revela nome e situação cadastral
10. Ariosto – Nota Técnica – 09 de abril de 1998.
11. Anexo 4 – 09 de abril de 1998.
12. FEBRABAN – Pedido Jorge Higashino.
13. Jorge Higashino – Ata 36 do CODEFAT
14. Cooperativas e SERASA
15. FAT – Habitação e SERASA.
16. MicroEmpresas e SERASA
17. Profissional Liberal e SERASA
18. CODEFAT – Res 273 - SERASA
19. CODEFAT – Res 275 - SERASA
20. Setor Informal e SERASA

Certificado digital e a utilização dos dados sigilosos

21. Bezerra e Ariosto – Casa Civil - SERASA
22. SERASA Digital – Diligência em 05 de julho de 2002.
23. SERASA Digital – DOU – 26 de julho de 2002
24. SERASA Digital – Notícia – 29 de julho de 2002 - SERASA sai na frente.
25. SERPRO SRF – Como Certificadora Digital da SRF.
26. SERASA Digital – 08 de outubro de 2002 - Decreto quebra monopólio da UNIÃO
27. COTEC/SRF – 11 de outubro de 2002 - Portaria 64 – Bezerra é autoridade-única
28. e 28-A. - Páginas 05, anexos I e II – 11/10/2002 - Ariosto é a única pessoa de contato
29. Ariosto em 09 de maio de 2003 – SERASA – ITI
30. AC SRF – 17 de setembro de 2003 – Sai SERPRO e entra a SERASA
31. Notícia – 18 de setembro de 2003 - Receita terá certificado digital do SERASA
32. Histórico de Entendimentos – Febraban – União e SERASA